

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ.
Rua Barão do Serro Azul nº 316 – Centro – Curitiba – PR.
CNPJ nº 77.968.170/0001-99.

R E S O L U Ç Ã O - Nº 013/2018.

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentares, em cumprimento às disposições contidas no artigo 60, da Lei Federal nº 8.934, de 18.11.1994, nos artigos 32, inciso II – alínea “h” e 48, do Decreto Federal nº 1.800, de 30.01.1996 e, da Instrução Normativa DREI nº 05, de 05/12/2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração;

I – considerando, a necessidade de disciplinar e uniformizar os procedimentos pertinentes à declaração de inatividade do registro de empresas mercantis, bem como, da comunicação de seu funcionamento, e/ou, da paralisação temporária de atividades;

II – considerando, a necessidade de atualização dos dados cadastrais das empresas registradas, com a declaração de inatividade e a conseqüente perda da proteção do nome empresarial, possibilitando a ampliação e a utilização de nomes empresariais e, a partir desse procedimento, promover a revisão e correção dos dados cadastrais das empresas consideradas ativas;

R E S O L V E:

I – Por unanimidade, aprovar o Edital anexo, de notificação de empresários e de Sociedades Empresariais, para fins de declaração de inatividade prevista no artigo 60, da Lei Federal nº 8.934/1994, Decreto Federal nº 1.800/1996 e da Instrução Normativa nº 05/2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração.

II – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publique-se e Cumpra-se.

Curitiba, 29 de agosto de 2018



ARDISSON NAIM AKEL
Presidente da Junta Comercial do Paraná